PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.498, DE 25 DE ABRIL DE 1.975

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.), do Estado de São Paulo, para construção e pavimentação de estrada interna ligando as sedes das Prefeituras de Araçatuba e Birigui, na extensão de 10.885,83 m (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO METROS E OITENTA E TRÊS CENTÍMETROS), conforme xerocópia de minuta, devidamente rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º -- Para atendimento das despesas que advirão do referido convênio, será aberto, oportunamente, o competente crédito especial.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Autos	Número Inter.º	Prefixo

CONVÊNIO Nº LIVRO Nº FLS. Nº

AUTOS Nº 155.545/DER/74 DATA

1 - CONVENENTES — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Autarquia Estadual (DER), representado por seu Superintendente, Engº LUIZ LOPES DE CARVALHO e as Prefeituras Municipais de ARAÇATUBA (PM.A) e BIRIGUI (PM.B), representadas por seus Prefeitos Municipais, respectivamente, Senhores WALDIR FILIZOLA DE MORAES e FRANCISCO ANTONIO DE LIMA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL — Constituem fundamento legal deste Convênio, o disposto no inciso VII do artigo 30 do Regulamento do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.794, de 5 de março de 1.975 e as Leis Municipais nºs- , de de 1 97 e de de 1 97 .

3 - FINALIDADE E OBJETO — 3.1 -O presente convênio tem por finalidade regulamentar as obrigações das partes convenentes, para a execução deste termo.

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 22 ABR 1975
PRESIDENTE

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 22/04/1975
Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Artos	Número Inter.º	Prefixo
		- 2

3.2 -Constitui objeto deste convênio, a construção e pavimentação da estrada interna ligando a sede de ambas as Prefeituras, na extensão de 10.885,83 m.

4 - PRAZOS

4.1 -Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) meses, a contar da data da celebração deste Convênio, para que a PM.A e a PM.B dêm cumprimento às obrigações descritas nos itens 7.2.1 e 7.3.1, da cláusula 7 deste convênio.

4.2 -De igual modo, fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, para a execução da obra, a ser contado a partir da data do comprometimento financeiro, consoante programação orçamentária a ser estabelecida em decorrência da assinatura deste convênio.

5 - VERBA

5.1 -Das despesas a cargo do DER correrão à conta da alínea 4.1.1.3 do seu orçamento.

5.2 -As despesas atribuidas às Prefeituras correrão por conta de alíneas próprias de seus orçamentos.

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 22 ABR 1975
PRESIDENTE

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 22/04/1975
Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Autos	Número / Inter.º	Prefixo
		- 3

6 - VALOR

6.1 -É dado ao presente convênio o valor estimado de Cr 4.342.742,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e dois cruzeiros) conforme orçamento de fls.47/ 51 dos autos nº 148.629/DER/73, elaborado de acôrdo com a Tabela de Preços do DER, versão Julho de 1 974, com reajustamento.

6.2 -O valor final da obra será apurado após sua execução, levando-se em conta: possível atualização orçamentária para licitação, bem como possíveis reajustamentos e acréscimos ou diminuições de serviços contratados, se a obra for executada por contratação ou apropriação final, se a obra for executada por administração direta.

7 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 -OBRIGAÇÕES DO DER

7.1.1 -Executar a obra, objeto deste convênio, por administração direta, através da Divisão Regional de Araçatuba (DR.11) ou pelo regime de empreitada, neste caso, mediante licitação.

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 22 ABR 1975
PRESIDENTE

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 22 / 04 / 1975
Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Autos	Número	Prefixo
	Inter.º	- 4

7.1.2 -Conservar o acesso, após sua execução, como parte integrante da malha rodoviária do Estado.

7.2 -OBRIGAÇÕES DA P.M.A

7.2.1 -Doar ao DER a faixa de domínio com 50 metros de largura, em toda a extensão do trecho compreendido em seu municipio, inteiramente desembaraçada de qualquer ônus, em tempo hábil, de tal modo que não ocorram retardamentos ou embargos das obras a serem executadas. Em caso de necessidade de prévias desapropriações judiciais pela PM.A, deverá esta, após obter a imissão de posse das áreas expropriandas, transferi-la para o DER, comprometendo-se a formalizar a doação da área total, tão logo lhe sejam adjudicas as partes desapropriadas, somente após recebida a totalidade da área estipulada ou obtida a sua posse regular pela PM.A e transferida ao DER, dará este início às obras que constituem o objeto do presente Convênio.

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 22 ABR 1975
PRESIDENTE

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 22 / 04 / 1975
Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Autos	Número	Prefixo
	Inter.º	- 5

7.2.2 -Caso as obras sejam executadas por administração direta, responder por uma parte das despesas decorrentes da execução das obras, com o fornecimento de 5 000 (cinco mil) sacos de cimento, assim como, fornecer o equipamento de terraplenagem, tudo estimado em Cr$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros). Caso as obras sejam executadas pelo regime de empreitada, recolher aos cofres do DER, em moeda corrente do País, as quantias decorrentes de medições efetuadas, reconhecidas mediante atestados emitidos pela Divisão Regional de Araçatuba, até atingir o montante de Cr$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros).

7.2.3 -Submeter à autorização do DER os projetos de:

a) ocupação ou travessia da faixa de domínio, com linhas de energia elétrica, telegráfica ou telefônica, bem como de abertura de valas para instalação de rede de água, esgoto ou para serviço de qualquer outra natureza;

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 22 ABR 1975
PRESIDENTE

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 22 / 04 / 1975
Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Autos	Número / Inter.º	Prefixo
		- 6

b) instalações de postos de gazolina, serviços ou similares.

7.2.4- Submeter à aprovação do DER, todo e qualquer projeto de loteamento marginal do acesso situado fora do perímetro urbano.

7.2.5- Construir ruas paralelas e contíguas aos limites da faixa, com largura mínima de 15 metros, quando em consequência de dilatação da área urbana, resultar inclusão parcial ou total naquela área.

7.3 - OBRIGAÇÕES DA PM-B

7.3.1- Doar ao DER a faixa de domínio com 50 metros de largura, em toda a extensão do trecho, compreendido em seu município, inteiramente desembaraçada de qualquer onus, em tempo hábil, de modo que não ocorram retardamentos ou embargos das obras a serem executadas. Em caso de necessidade de prévias desapropriações judiciais pela PM-B, deverá esta, após obter a imissão de posse das áreas expropriandas, transferí-las para o DER, comprometendo-se a formalizar a doação

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 22 ABR 1975
PRESIDENTE

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 22 / 04 / 1975
Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Autos	Número / Inter.º	Prefixo

da área total, tão logo lhe sejam adjudicadas as partes desapropriadas. Somente após recebida a totalidade da área aqui estipulada ou obtida a sua posse regular pela PM-B, e transferida ao DER, dará este início às obras que constituem o objeto do presente convênio.

7.3.2- Caso as obras sejam executadas por administração direta, responder por uma parte das despesas decorrentes da execução das obras, com o fornecimento dos tubos necessários, bem como ceder uma motoniveladora, tudo estimado em Cr$.50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS). Caso as obras sejam executadas pelo regime de empreitada, recolher aos cofres do DER, em moeda corrente do país, as quantias decorrentes de medições efetuadas, reconhecidas mediante atestados emitidos pela Divisão Regional de Araçatuba, até atingir o montante de Cr$.50.000,00 (Cinquenta mil - cruzeiros).

7.3.3- Submeter à autorização do DER, os projetos de :-

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI 22 ABR 1975
PRESIDENTE

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 22/04/1975
Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Autos	Número	Prefixo
	Inter.º	- 8

a) ocupação ou travessia da faixa de domínio, com linhas de energia elétrica, telegráfica ou telefônica, bem como, abertura de valas para instalação de rede de água, esgoto ou outro serviço de qualquer natureza.

b) instalação de postos de gasolina, serviços ou similares.

7.3.4- Submeter à aprovação do DER todo e qualquer projeto de loteamento marginal do acesso situado fora do perímetro urbano.

7.3.5- Construir ruas paralelas e contíguas aos limites da faixa, com largura mínima de 15 metros, quando, em consequência de dilatação de área urbana, resultar inclusão parcial ou total naquela área.

8 - PAGAMENTOS — Os pagamentos a que se referem os itens 7.2.2 e 7.3.2 da cláusula 7 deste convênio, serão efetuados na Décima Primeira Divisão Regional (Araçatuba) em cheques nominativos contra o Banco do Estado de São Paulo S/A, à conta do Departamento de Estradas de Rodagem.

9 - ENCERRAMENTO 9.1 — Ter-se-á por encerrado este Convênio,

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 22 ABR 1975
PRESIDENTE

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 22 / 04 / 1975
Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Autos	Número / Inter.º	Prefixo
		- 9

ao final da execução das obras, independentemente de lavratura de Termo de Encerramento.

9.2 - Caso as obras não venham a ser concluidas dentro do prazo de vigência, estatuído no item 4.2 da cláusula 4, deste convênio, ter-se-á o mesmo por encerrado até a conclusão das obras, dispensado seu aditamento e observado o disposto nos artigos 42 e 81, da Lei nº 89, de 27 de dezembro de 1972.

9.3 - Ocorrendo a condição descrita no item anterior, (9.2), aplica-se, para o encerramento deste convênio, o disposto no item 9.1 desta cláusula.

10- DENÚNCIA E FORO

10.1 - Qualquer das partes poderá denunciar este convênio em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, exceto quando a falta decorrer de força maior.

10.2 - Considerar-se-á, outrossim, rescindido este convênio em caso de superveniência de lei que o otrne material e formalmente impraticável.

10.3 - Para as questões suscitadas na execução

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 22 ABR 1975
PRESIDENTE

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 22/04/1975
Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Autos	Número	Prefixo
	Inter.º	- 10

deste convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11- LOCAL E DATA

Lavrado em via única .....

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI 22 ABR 1975
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI 22 / 04 / 1975
Prefeito Municipal